

**EDITAL Nº 02/FUNOESC/2021**  
**CONCORRÊNCIA**

**Objeto:** LOCAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO COM ÁREA INTERNA DE APROXIMADAMENTE 88,70M<sup>2</sup> (OITENTA E OITO VÍRGULA SETENTA METROS QUADRADOS) DE SALA, INCLUINDO BANHEIRO FAMÍLIA, SEM MOBÍLIA, ACESSO EXCLUSIVO EXTERNO, SEM ÁREA EXTERNA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, LOCALIZADA NO AMBULATÓRIO MÉDICO UNIVERSITÁRIO – AMU, RUA ROBERTO TROMPOVSKI, JOAÇABA/SC, PARA FINS EXCLUSIVOS DE EXPLORAÇÃO DO RAMO DE LANCHONETE/LANCHERIA, A PARTIR DE JULHO DE 2021.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC**, mantenedora da UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC JOAÇABA, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0001-20, torna público que, com fundamento no Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para locação do espaço físico com área interna de aproximadamente 88,70m<sup>2</sup> (oitenta e oito vírgula setenta metros quadrados) de sala, incluindo banheiro família, sem mobília, acesso exclusivo externo, sem área externa, e demais especificações contidas neste Edital, localizado no AMBULATÓRIO MÉDICO UNIVERSITÁRIO – AMU, Rua Roberto Trompovski, Joaçaba/SC, para fins exclusivos de exploração do ramo de lanchonete/lancheria, a partir de julho de 2021, pela adequação das propostas ao objeto do procedimento e menor preço unitário, com duas fases, de habilitação e de julgamento, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital.

**01. Termos de referência do objeto:**

**1.1.** Locação, para fins exclusivos de exploração do ramo de lanchonete/lancheria e atendimento prioritário de pacientes e acompanhantes, alunos, professores, empregados do AMBULATÓRIO MÉDICO UNIVERSITÁRIO – AMU, do espaço físico de aproximadamente 88,70m<sup>2</sup> (oitenta e oito vírgula setenta metros quadrados) de sala, incluindo banheiro família, sem mobília (sala vazia, apenas com a infraestrutura física), acesso exclusivo externo, sem área externa, sem possibilidade de instalação de gás, somente com possibilidade de instalação de utensílios elétricos, localizado nas dependências do AMBULATÓRIO MÉDICO UNIVERSITÁRIO – AMU, Rua Roberto Trompovski, Joaçaba/SC.

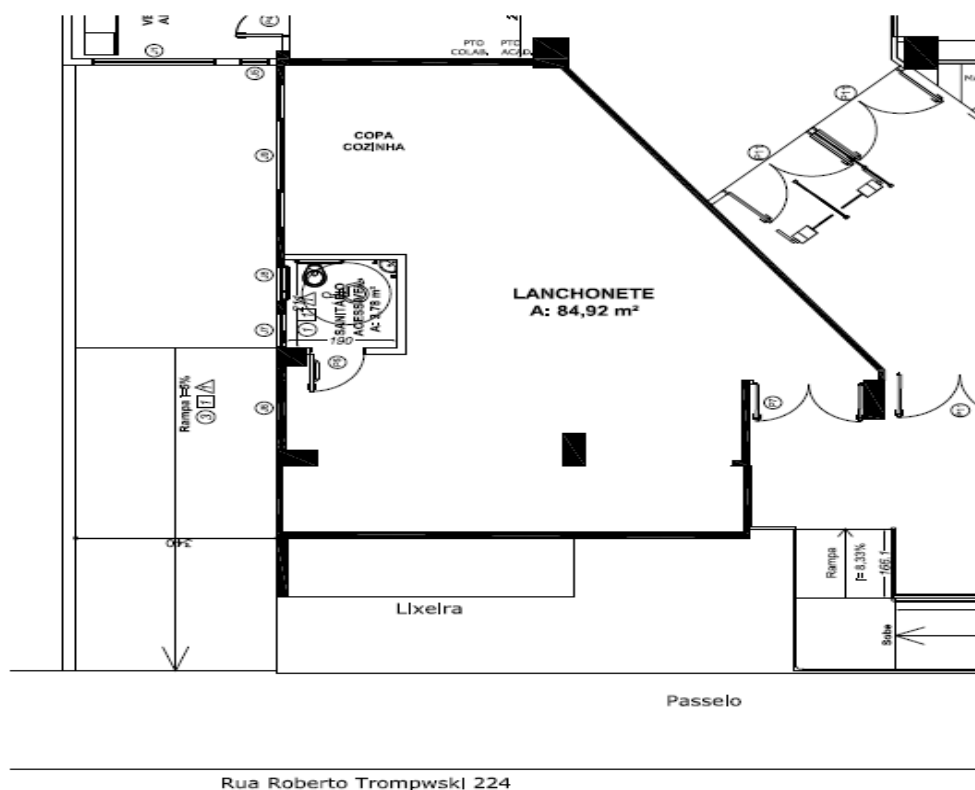
1.2. Informações adicionais: **a)** a sala colocada à disposição para locação possui medidor individual de energia elétrica, sendo de responsabilidade do licitante vencedor com a concessionária; **b)** o fornecimento de água deverá ser ressarcido mensalmente à Funoesc; **c)** equipamentos internos, como, por exemplo, estufa, balcão, refrigerador, fogão, forno e ar condicionado ficam por conta do licitante vencedor; **d)** está disponível toda a instalação elétrica e hidráulica.

1.3. O horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 7h às 22h30min, podendo ser aberto para o público externo nos finais de semana, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no que diz respeito a não possibilidade de venda de bebidas alcoólicas, e autorizado pela Direção da instituição.

1.4. A locação se dará **a partir de julho de 2021**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do contrato de locação, sem possibilidade de prorrogação automática.

1.5. A Funoesc estabelece preço mínimo estimado para a proposta de preço de aluguel, ou seja, **R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**.

1.6. **Planta baixa:**



02. **Data, hora e local de recebimento das propostas:**

**2.1.** As propostas deverão ser protocoladas pessoalmente pelos proponentes interessados na Procuradoria Jurídica Geral da Funoesc, localizada na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, 4º andar, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC **até às 11h de 24/06/2021**, onde apresentarão 02 (dois) envelopes, envelope 01 - da Habilitação e envelope 02 - da Proposta, lacrados e subscritos da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 01: DA HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA

EDITAL Nº 02/FUNOESC/2021

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA

EDITAL Nº 02/FUNOESC/2021

**2.2.** No envelope 01 - da Habilitação, deverá constar todos os critérios exigidos no item 4 deste edital.

**2.3.** No envelope 02 - da Proposta, deverá constar a proposta de preço, com o cumprimento dos requisitos descritos nos itens 5 e 6 deste edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

**03. Esclarecimentos e informações sobre o edital aos proponentes interessados:**

**3.1.** Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital deverá ser solicitado em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, por escrito, através do e-mail coordadm.jba@unoesc.edu.br, com expressa indicação do número e objeto da licitação.

**04. Documentos e requisitos do envelope n. 01, da habilitação:**

**4.1.** Para a fase de habilitação as interessadas deverão apresentar no envelope 01 - da Habilitação a identificação da proponente constando a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e identificação do representante legal, além da documentação relativa a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme itens subsequentes.

**4.2.** A documentação exigida, com relação à **qualificação jurídica** é:

- a) cópia do registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) cópia do CPF do representante legal e procuração, se for o caso.

**4.3.** A documentação exigida, com relação à **qualificação técnica** é:

- a) apresentação de certidão de terceiro que ateste a qualificação técnica no ramo objeto deste Edital expedida a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para a entrega dos envelopes;
- b) declaração de que atende as especificações técnicas.

**4.4.** A documentação exigida, com relação à **qualificação econômico-financeira** é:

- a) demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da proponente;
- b) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

**4.5.** A documentação exigida, com relação à **regularidade fiscal** é:

- a) cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) certidão de regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) certidão de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa e Tributos Federais e contribuições sociais), a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**4.6.** No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão dos mesmos.

**4.7.** A documentação prevista anteriormente deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada em Cartório, com exceção das certidões extraídas através de sites dos órgãos competentes, que estarão sujeitos à comprovação e confirmação correspondente.

**4.8.** A documentação apresentada de maneira deficiente ou em desacordo com as exigências do item 4 inabilitará a proponente.

**05. Documentos e requisitos do envelope n. 02, da proposta:**

**5.1 - Preço**, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, indicado com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

**5.2 - Valor do aluguel mensal** que pretende ofertar, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último no caso de divergência, e forma de reajuste;

**5.3 – Especificação do cardápio** de bebidas e lanches que serão oferecidos (não será permitida a venda de bebida alcoólica), com os preços de venda, bem como a forma de atendimento ao público, com a indicação de nutricionista e/ou responsável técnico para a elaboração e acompanhamento das alimentações fornecidas.

**5.4 - Declaração** da assunção do pagamento mensal das despesas de água, luz, telefone, internet, taxa de lixo e contratação de empregados;

**5.5 - Prova de capacidade técnica** (conhecimento e experiência no ramo a ser explorado);

**5.6 - Comprovação de reconhecimento**, através de carta de referência/recomendação.

**5.7 - Declaração** de que nos preços relativos ao item 5.3 deverão estar incluídos todos os custos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos a serem oferecidos na lanchonete, inclusive os valores relativos a retenções de Imposto Sobre Serviço (ISS), Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuições Retidas na Fonte (CSRF), conforme dispõe legislação específica;

**5.8** As propostas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições.

**5.9** A proponente deverá apresentar, ainda:

**a)** Declaração de que atende as normas e orientações emanadas pela Funoesc em relação ao local, dias, horários e condições para a utilização do referido espaço físico,

o qual, prioritariamente, deverá atender pacientes e acompanhantes, alunos, professores, empregados do AMBULATÓRIO MÉDICO UNIVERSITÁRIO – AMU de segunda a sexta-feira, das 7h às 22h30min, podendo ser aberto para o público externo nos finais de semana, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos neste Edital e autorizado pela Funoesc, especialmente no que diz respeito a não possibilidade de venda de bebidas alcoólicas.

**b)** Declaração de que efetuará a limpeza e higienização da lanchonete, a prevenção de insetos e animais à saúde e a retirada diária do lixo (copos descartáveis, garrafas, latas, etc.) gerado pelas atividades realizadas, mantendo-a limpa e organizada.

**c)** Apresentar relação de empregados que a representarão perante a Funoesc, a fim de que se houver necessidade de qualquer resolução de problemas, a Funoesc possa entrar em contato. Os empregados deverão trabalhar uniformizados e calçados com sapato fechado, sendo observadas as normas de higiene pessoal relacionadas à manipulação de alimentos, como unhas limpas e curtas, cabelos presos, roupas, entre outros, atendendo-se as normas de vigilância sanitária e de saúde pública.

**d)** Declaração de que possui ciência que no local: não há possibilidade de instalação de gás; somente haverá possibilidade de instalação de utensílios elétricos; somente haverá possibilidade de instalação de pia e mobiliário de apoio ao atendimento da lanchonete; equipamentos internos do estabelecimento, como, por exemplo, estufa, balcão, refrigerador, fogão, forno e ar condicionado ficam por conta do licitante vencedor; está disponível toda a instalação elétrica e hidráulica.

**e)** Declaração de que manterá atualizada e à disposição para fins de fiscalização a seguinte documentação: Alvará Sanitário, Alvará de localização e funcionamento, PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Riscos Ambientais), Quadro pessoal e Horário de Funcionamento, Carteira de Saúde para os funcionários que manipulam alimentos.

**f)** Declaração de que irá se responsabilizar pelos possíveis danos praticados ao patrimônio da Funoesc ou de terceiros provocados por culpa ou dolo de seus credenciados ou empregados.

**g)** Declaração de que irá se responsabilizar por quaisquer acidentes ou lesões que possam ser vítimas os seus credenciados ou empregados quando a utilização do referido espaço físico da Funoesc, inclusive em relação às condições de saúde dos mesmos para práticas de esportes, providenciando as suas expensas os atendimentos que se fizeram necessários.

h) Declaração de que irá se responsabilizar pelas obrigações sociais tais como, salários, encargos, contribuições, bem como, taxas, alvarás, impostos municipais, estaduais e federados devidos pelo seu legal funcionamento.

i) Declaração de que irá cumprir as obrigações legais tributárias e atender notificação da Administração Pública. Obriga-se, ainda, a fornecer semestralmente suas certidões negativas para a Funoesc.

j) Declaração de que em hipótese alguma promoverá no local locado eventos atípicos, como festas, reuniões de amigos ou familiares ou qualquer natureza, por conta própria ou fora do horário estabelecido neste edital, isto é, poderá somente atender as atividades solicitadas pela instituição, nos horários solicitados e com autorização da direção da instituição.

**5.10** Os documentos exigidos para habilitação **deverão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original que deverá ser apresentado para ser autenticado pelos membros da Comissão de Licitação, com exceção das certidões extraídas através de sites dos órgãos competentes, que estarão sujeitos à comprovação e confirmação junto ao site competente.

## **06. Prazo de Validade da Proposta:**

**6.1** Deverá ser declarada a validade da proposta apresentada, não podendo ser inferior a 30 (trinta) dias.

## **07. Local, dia e hora de abertura das propostas:**

**7.1** No dia **24/06//2021**, às 13h, na sala de reuniões nº. 01 da Unoesc Joaçaba, localizada no Centro Administrativo da Unoesc Joaçaba, Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, 2º andar, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC, a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá os envelopes fechados com as habilitações e propostas.

**7.2** Após o recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitação procederá a abertura dos envelopes identificados com o nº 01 e serão declarados proponentes habilitados todos aqueles que cumprirem com todos os requisitos do item 4 deste edital, devendo ser rubricados todos os documentos pelos presentes.

**7.3** Não havendo recursos da abertura da habilitação, após conhecidos os proponentes habilitados será procedida a abertura dos envelopes identificados com o nº 02, devendo ser lavrada ata fundamentada que mencionará todas as proponentes habilitadas e as

propostas apresentadas, bem como deverá constar eventuais reclamações, impugnações e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

**7.4** As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo do Presidente da Comissão de Licitação, por este resolvidas na presença dos proponentes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

## **08. Do julgamento das propostas – envelope nº 02:**

**8.1** No julgamento da proposta será considerado o atendimento dos seguintes critérios:

- a)** atendimento de todos os requisitos dos itens 5 e 6 deste edital;
- b)** maior oferta de preço que remunerará o aluguel, respeitado o preço mínimo estimado no item 1.5.

**8.2** Em caso de empate, será estabelecido como critério, a melhor proposta de serviços, cardápio a ser fornecido (com a indicação de nutricionista e/ou responsável técnico para a elaboração e acompanhamento das alimentações fornecidas).

**8.3** No caso do item 8.2 a Comissão de Licitação poderá solicitar avaliação de profissional da área para proferir parecer a respeito.

**8.4** Serão devolvidos os envelopes das propostas das proponentes não habilitadas, desde que não tenha havido recursos.

**8.5** As ofertas que não se enquadrarem nas especificações deste edital, deixarão de ser apreciadas pela Comissão de Licitação.

**8.6** O resultado será divulgado no site [www.unoesc.edu.br](http://www.unoesc.edu.br).

## **09. Dos recursos:**

**9.1** Os recursos relativos ao presente processo deverão ser interpostos à Comissão de Licitação e protocolizados na Procuradoria Jurídica Geral, localizada na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, 4º andar, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da data prevista para abertura dos envelopes, os quais serão analisados e despachados pela Comissão de Licitação, que fará o registro em ata própria.

**9.2** Ocorrendo inabilitação de alguma das proponentes quando da abertura do Envelope n.º 01 e esta não estiver presente na sessão, a Comissão de Licitação deverá abrir prazo para recurso e designar nova data para a abertura do Envelope n.º 02.

## **10. Revogação e anulação da licitação:**

**10.1** A licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público e institucional, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, sem qualquer indenização às proponentes.

**11. Da execução do objeto e do pagamento:**

**11.1** O objeto do presente edital terá vigência de 5 (cinco) anos, iniciando na data da assinatura do contrato de locação.

**11.2** O proponente vencedor deverá efetuar o pagamento do aluguel mensal mediante boleto bancário, cumprir com os preços e o cardápio apresentado, sendo que no decorrer da vigência do contrato deverá manter as condições estabelecidas no presente edital, sob pena de rescisão.

**11.3** Para fins de assinatura de contrato resultante do presente edital, será considerado fiador idôneo aquele que não possuir restrições cadastrais e que seja proprietário de pelo menos um bem imóvel sem ônus.

**12. Das disposições gerais:**

**12.1** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**12.2** É facultado a Comissão de Licitação ou à Presidência, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do objeto ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

**12.3** É vedado ao proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão de licitação.

**12.4** É vedado à proponente ceder, sublocar ou subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto desta licitação.

**12.5** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**12.6** A Comissão de Licitação, no interesse da Presidência, poderá relevar omissões puramente formais ou ainda erros materiais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação

sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**12.7** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital de licitação o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceda a abertura da sessão da licitação.

**12.8** Cópia do Edital poderá ser obtido junto no site [www.unoesc.edu.br](http://www.unoesc.edu.br).

Joaçaba (SC), 24 de maio de 2021.

**Aristides Cimadon**  
**Procurador da Funoesc**